



VB

TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO
-----------------------------------	---------------------------------------

1. TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	Nº DO CONVÊNIO CVN/VB 01/14
2. CONCEDENTE: COB – Comitê Olímpico Brasileiro	CÓDIGO CNPJ/MF 34.117.366/0001-67
3. CONVENENTE: Confederação Brasileira de Voleibol	CÓDIGO CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
4. EXECUTOR Confederação Brasileira de Voleibol	CÓDIGO CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
5. VALOR R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)	VIGÊNCIA 02/01/2014 à 31/12/2014
6. OBJETO: Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o Art. 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 5.139 de 12.07.2004, destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e descentralizados à Convenente, através das solicitações de recursos encaminhadas pela mesma ao Concedente, no curso do exercício, visando a implementação das diversas ações/projetos, destinadas aos objetivos abaixo indicados, em conformidade com o orçamento do ano de 2014, apresentado pela Convenente ao COB, condicionada a descentralização a efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais: I - Fomento, desenvolvimento do desporto – 1.1; II - Manutenção do desporto/entidade – 1.2; III - Formação de recursos humanos – 2.3; IV - Preparação técnica – 3.4; V - Manutenção e locomoção atletas – 3.5; VI - Participação ou organização em eventos esportivos – 4.6. O anexo “A” - Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio deverá ser preenchido, assinado e datado, sendo anexado a prestação de contas, Formulário 4, correspondente a cada ação/projeto, implementado no curso do exercício/2014	

Luciana Oliveira
COB
DE ACORDO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo A cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se, por analogia às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, ao Decreto nº 7.984/2013, a IN/COB nº 02/2013 e a Portaria Interministerial 507/2011.

II - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto, mantendo-os, enquanto não empregados na sua finalidade, na conta exclusiva para recursos de tal natureza e obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na espécie "Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Operação 013) da própria Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa IN/COB nº 01/2014;
- l) devolver o saldo remanescente mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras;
- m) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa.
- n) caso a entidade desfilie-se do COB, os bens permanentes adquiridos através de recursos da Lei 9.615/98 serão devolvidos ao COB, e serão disponibilizados à entidade que substituí-la na modalidade olímpica em questão.
- o) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos.
- p) a liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e projeto/ação.
- q) é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente para licitações e contratos disponibilizado em seu sítio na internet.
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto.

III – Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



Luciana Oliveira da Silva
DE ACORDO



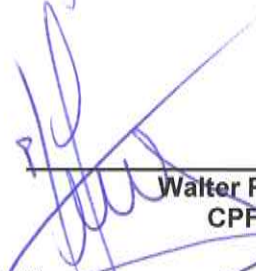

IV – O saldo orçamentário não aplicado no ano vigente agregará o orçamento do exercício subsequente.

IV - As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2014.



Dr. André Gustavo Richer
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
CPF: 009.749.867-04

Walter Pitombo Lorangeiras
CPF: 003.589.324-91



Marcos Aurélio S. Gonçalves
Procurador


Mariana Oliveira da Silva
Contadora
CPC RJ 096121/O-2
CPF 051.814.757-60

DE ACORDO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





ANEXO A

(Convênio Simplificado)

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA CONFEDERAÇÃO

ANEXO A

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	
<p>_____, _____, declara para fins da (nome do responsável) (nº da identidade) prestação de contas de convênio nº VB 001/14, que o seu objeto foi executado.</p> <p>(anexar, caso tenha a documentação, relatório fotográfico, documentos ou outras informações que possam comprovar a execução do objeto do convênio).</p>		
AUTENTICAÇÃO		
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COB ÁREA TÉCNICA
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Obs: Modelo a ser preenchido e apresentado com data da época da prestação de contas, anexo a cada prestação, após a sua execução, quando do encaminhamento da mesma ao COB.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



VB

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

1. TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade		TERMO ADITIVO Nº 01/14 DO CONVÊNIO CVN/VB 01/14
2. CONCEDENTE: COB – Comitê Olímpico Brasileiro	CÓDIGO	CNPJ/MF 34.117.366/0001-67
3. CONVENIENTE: Confederação Brasileira de Voleibol	CÓDIGO	CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
4. EXECUTOR Confederação Brasileira de Voleibol	CÓDIGO	CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
5. VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		VIGÊNCIA 04/12/2014 à 31/12/2014
6. OBJETO: Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o Art. 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 5.139 de 12.07.2004, destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e descentralizados à Conveniente, através das solicitações de recursos encaminhadas pela mesma ao Concedente, no curso do exercício, visando a implementação das diversas ações/projetos, destinadas aos objetivos abaixo indicados, em conformidade com o orçamento do ano de 2014, apresentado pela Conveniente ao COB, condicionada a descentralização a efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais: I - Fomento, desenvolvimento do desporto – 1.1; II - Manutenção do desporto/entidade – 1.2; III - Formação de recursos humanos – 2.3; IV - Preparação técnica – 3.4; V - Manutenção e locomoção atletas – 3.5; VI - Participação ou organização em eventos esportivos – 4.6. O anexo “A” - Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio deverá ser preenchido, assinado e datado, sendo anexado a prestação de contas, Formulário 4, correspondente a cada ação/projeto, implementado no curso do exercício/2014		

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo A cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se, por analogia às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, ao Decreto nº 7.984/2013, a IN/COB nº 02/2013 e a Portaria Interministerial 507/2011.

II - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto, mantendo-os, enquanto não empregados na sua finalidade, na conta exclusiva para recursos de tal natureza e obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na espécie "Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Operação 013) da própria Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa IN/COB nº 01/2014;
- l) devolver o saldo remanescente mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras;
- m) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa.
- n) caso a entidade desfilie-se do COB, os bens permanentes adquiridos através de recursos da Lei 9.615/98 serão devolvidos ao COB, e serão disponibilizados à entidade que substituí-la na modalidade olímpica em questão.
- o) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos.
- p) a liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e projeto/ação.
- q) é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente para licitações e contratos disponibilizado em seu sítio na internet.
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto.

III - Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

DE ACORDO





IV – O saldo orçamentário não aplicado no ano vigente agregará o orçamento do exercício subsequente.

IV - As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2014.

Dr. André Gustavo Richer
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
CPF: 009.749.867-04

Walter Pitombo Larangeiras

Renato D'Acordo
CPF: 003.589.324-91
Procurador

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

DE ACORDO





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

TÍTULO DO PROJETO - Preencher com o título do projeto.

Nº DO CONVÊNIO - Indicar o número seqüencial atribuído pela unidade concedente ao convênio.

CONCEDENTE - Inserir, nesse campo, Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

CÓDIGO - Indicar o código do COB.

CNPJ/MF - Inserir o número 34.117.366/0001-67, que corresponde à inscrição do COB no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

CONVENENTE - Mencionar o nome completo da Confederação convenente.

CÓDIGO - Mencionar o código da unidade gestora convenente.

CNPJ/MF - Mencionar o número de inscrição da unidade beneficiada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

EXECUTOR - Registrar o nome completo da unidade executora.

CÓDIGO - Registrar o código da unidade gestora executora.

CNPJ/MF - Registrar o número de inscrição da unidade executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

OBS: *Caso o campo seja insuficiente para identificar os executores, estes serão relacionados em documento a parte, do qual constarão as informações acima.*

OBJETO - descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende atingir ao final do convênio celebrado.

VALOR (R\$) - Registrar o valor em reais, numeral e por extenso, do recurso concedido para a execução do projeto.

VIGÊNCIA - Registrar as datas de início e término da vigência do convênio.

LOCAL E DATA - Registrar o local e data da assinatura do convênio.

CONCEDENTE - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade concedente no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda

CONVENENTE - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade beneficiada no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



DE ACORDO




VB

PLANO DE TRABALHO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL				CNPJ/MF 34.046.722/0001-07	
ENDEREÇO Avenida das Américas nº 700, Bloco 7 (Shopping Città América) – Barra da Tijuca					
CIDADE Rio de Janeiro		UF RJ	CEP 22.640-100	DDD/TELEFONE (21) 2114-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@volei.org.br
CONTA CORRENTE 1607-5		BANCO 104	AGÊNCIA 3024		PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro
NOME DO RESPONSÁVEL Walter Pitombo Larangeiras				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP-AL		NÚMERO 63.629		CPF-MF 003.589.324-91	
ENDEREÇO Rua Claudio Ramos nº 331, Apto 501 – Ponta Verde – Maceió/ AL				CEP 57.035-020	

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 02.01.2014 à 31.12.2014	
	INÍCIO 02.01.2014	TÉRMINO 31.12.2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN VB 01/2014.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício/2014, parte integrante deste.		

Luciana Oliveira da Silva
CNPJ nº 34.046.722/0001-07
FONE (21) 2114-7200 FAX (21) 2114-7575

DE ACORDO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIROAv. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	01/14	12/14
1	2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	Ação/projeto	12	01/14	12/14
1	3	Formação de recursos humanos 2.3	Ação/projeto	DVS	01/14	12/14
1	4	Preparação técnica 3.4	Ação/projeto	DVS	01/14	12/14
1	5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	Ação/projeto	DVS	01/14	12/14
1	6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	01/14	12/14

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	-	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	505.600,00	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	3.193.533,53	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	-	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	200.866,47		
TOTAL GERAL		3.900.000,00	3.900.000,00	

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

DE ACORDO





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	OBS : 1					

OBS. : 1 em diversas parcelas, conforme as ações/projetos solicitados e encaminhados pelo proponente, no curso do exercício de 2014, Planilha Orçamentária detalhada, parte integrante deste Plano de Trabalho.

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

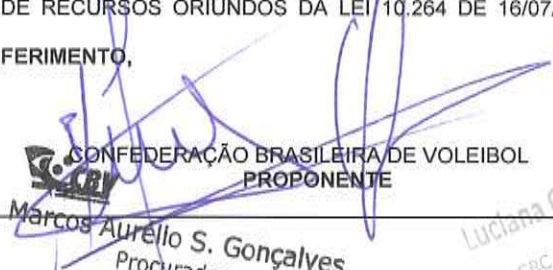
META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1						

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 10.264 DE 16/07/2001, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 02.01.2014
LOCAL E DATA


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PROPONENTE
Marcos Aurélio S. Gonçalves
Procurador


Luciana Oliveira da Silva
Comitê Jurídico
CRC RJ - 014.757-60
CPF 051.114.757-60

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 02.01.2014
LOCAL E DATA


COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE

DE ACORDO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br





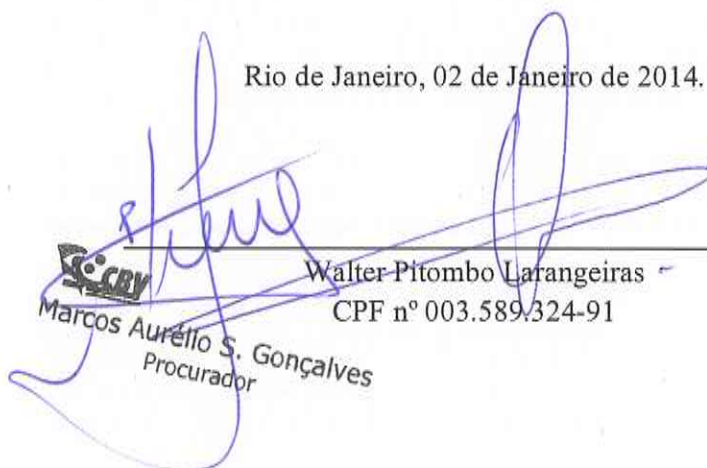
Confederação Brasileira de Voleibol
Av. das Américas, 700 / Bl. 7 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.640-100
T. 55 21 2114-7200 F. 55 21 2114-7272
www.cbv.com.br

ANEXO "A" DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de recursos provenientes da Lei 10.264 de 16/07/2001 (Lei Agnelo / Piva), destinados a programas e projetos da nossa Entidade, previamente aprovados pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e sob os efeitos e as penas da lei, em especial o contido no art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade de administração pública federal ou instituição pública, inclusive no que concerne às contribuições ao PIS / PASEP, Seguro Social (INSS), FGTS, COFINS, bem como qualquer registro de inadimplência desta Confederação, junto ao SIAFI e ao CADIN, que impeça a transferência de recursos oriundos da citada Lei 10.264 de 16/07/2014;
- b) não estar recebendo auxílio ou contribuição financeira para a mesma finalidade de nenhum outro órgão ou instituição pública;
- c) a prestação de contas relativa aos recursos recebidos deverá ser corretamente apresentada, nos prazos previamente fixados pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2014.


Walter Pitombo Larangeiras
CPF nº 003.589.324-91


Marcos Aurélio S. Gonçalves
Procurador


Luciana Oliveira da Silva
CRC RJ 14.757-60

DE ACORDO





1º TERMO
ADITIVO

V.B

PLANO DE TRABALHO

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

DE ACORDO





COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL				CNPJ/MF 34.046.722/0001-07	
ENDEREÇO Avenida das Américas nº 700, Bloco 7 (Shopping Città América) – Barra da Tijuca					
CIDADE Rio de Janeiro		UF RJ	CEP 22.640-100	DDD/TELEFONE (21) 2114-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@volei.org.br
CONTA CORRENTE 1607-5		BANCO 104	AGÊNCIA 3024	PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro	
NOME DO RESPONSÁVEL Walter Pitombo Lorangeiras				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP-AL		NÚMERO 63.629		CPF-MF 003.589.324-91	
ENDEREÇO Rua Claudio Ramos nº 331, Apto 501 – Ponta Verde – Maceió/ AL				CEP 57.035-020	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 04.12.2014 à 31.12.2014	
	INÍCIO 04.12.2014	TÉRMINO 31.12.2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN VB 01/2014 e deste Termo Aditivo.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício/2014, parte integrante deste.		

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIROAv. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	12/14	12/14
1	2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	Ação/projeto	12	12/14	12/14
1	3	Formação de recursos humanos 2.3	Ação/projeto	DVS	12/14	12/14
1	4	Preparação técnica 3.4	Ação/projeto	DVS	12/14	12/14
1	5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	Ação/projeto	DVS	12/14	12/14
1	6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	12/14	12/14

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	100.000,00	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	-	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	-	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	-	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	-		
TOTAL GERAL		100.000,00	100.000,00	

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br






6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	OBS : 1					

OBS. : 1 em diversas parcelas, conforme as ações/projetos solicitados e encaminhados pelo proponente, no curso do exercício de 2014, Planilha Orçamentária detalhada, parte integrante deste Plano de Trabalho.

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 10.264 DE 16/07/2001, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 04.12.2014
LOCAL E DATA


Johannes P. G. van Deursen
Diretor Administrativo Financeiro


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PROPONENTE


Renato D'Avilla
Procurador

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 04.12.2014
LOCAL E DATA


COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br

DE ACORDO

